Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1654-A

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Pastoral da Criança, visando prestar apoio às líderes desse movimento e à criação de Núcleos Multiuso para o atendimento de crianças cadastradas pela Pastoral.
Proc. nº 39099/05

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Pastoral da Criança, visando prestar apoio às líderes desse movimento e à criação de Núcleos Multiuso para o atendimento de crianças cadastradas pela Pastoral.

Parágrafo único – Fica fazendo parte integrante desta Lei a Minuta de Convênio anexa.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2006.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 994-A, de 03 de julho de 2001.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 25 de novembro de 2005.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

26/11/05
Jornal Vicentino
Proc. 299/05
PL 165/05

Convênio n.° ___/_____
Processo Administrativo n.° _____/_____

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE E A PASTORAL DA CRIANÇA, PARA O APOIO ÀS LÍDERES E CRIAÇÃO DE NÚCLEOS MULTIUSO PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS CADASTRADAS PELA PASTORAL DA CRIANÇA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, doravante designada simplesmente MUNICÍPIO, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____/_____, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr._____, e a PASTORAL DA CRIANÇA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00975471/0001-15, com sede à Rua Barão de Paranapiacaba, 221, Encruzilhada, Santos/SP, neste ato representada por seu Presidente DOM ALUYSIO JOSÉ LEAL PEREIRA, portador da cédula de identidade RG n° _____, residente e domiciliado à Rua _____, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, tem entre si justo e convencionado celebrar o presente Convênio, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste convênio o apoio às líderes e criação de Núcleos Multiuso para o atendimento de crianças cadastradas pela Pastoral da Criança, conforme o n° de crianças atendidas pela Pastoral da Criança no Município.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os relatórios contendo o n° de crianças atendidas deverão ser atualizados anualmente, conforme planilha de acompanhamento a ser enviada pela ENTIDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: São obrigações do MUNICÍPIO:

a) repassar os recursos previstos neste convênio;
b) supervisionar, acompanhar e fiscalizar e avaliar a execução do objeto de Convênio, por meio dos órgãos competentes;
c) solicitar da ENTIDADE, a documentação necessária ao desenvolvimento e a conclusão do objeto deste Convênio;

ANEXO DA LEI 1654-A

d) receber os documentos encaminhados pela entidade e juntá-los ao Processo competente;
e) reter o repasse de recursos deste convênio, quando a ENTIDADE não cumprir com suas obrigações aqui convencionadas;
f) examinar a prestação de contas dos recursos repassados por meio de seu órgão competente;
g) designar um funcionário para acompanhar a execução do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – AS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: São obrigações da ENTIDADE:

a) Cumprir, fielmente, o objeto deste Convênio, conforme modo, tempo e lugar definidos;
b) Efetuar a prestação de contas nos termos previstos neste Convênio
c) Assegurar aos órgãos fiscalizadores as condições necessárias ao acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos resultados do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS: Os partícipes na execução e fiscalização deste Convênio devem cumprir os ditames da Lei 8.666/93, assim como as exigências do Tribunal de Contas do Estado, as Legislações Municipais, Estaduais e Federais que se aplicarem aos convênios com repasse de verbas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O valor a ser repassado para a execução do objeto deste convênio é de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, onerando as Dotações Orçamentárias_____, Notas de Empenho n°_____ emitidas em _____.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE DE RECURSOS: Os repasses de recursos serão solicitados pela ENTIDADE e efetivados pelo MUNICÍPIO, respeitando-se a planilha de acompanhamento a ser encaminhada pela ENTIDADE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente convênio não acarretará qualquer encargo gravoso ou despesa extraordinária paa o MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Enquanto não utilizados na sua finalidade, os recursos serão aplicados em caderneta de poupança específica ou em outras aplicações financeiras, nestas últimas quando a previsão de utilização dos recursos for inferior a trinta dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os resultados das cadernetas de poupança ou das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto do Convênio,

ANEXO DA LEI 1654-A

dentro do prazo de execução, estando sujeitos às normas e condições de Prestação de Contas exigidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica autorizada a entidade de usar as receitas de caderneta de poupança ou de aplicações financeiras em qualquer item previsto no Convênio, exigindo-se apenas que a utilização ocorra dentro do prazo de validade do Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denuncia ou rescisão e, havendo saldo de aplicação financeira este deve ser restituído ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas será:

a) periódica por mês civil, até 30 (trinta) dias de sua competência;
b) anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As prestações de contas deverão respeitar as instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e na forma estabelecida na legislação vigente, apresentará prestação de contas no total dos recursos recebidos e da contrapartida, quando for o caso, constituída da seguinte documentação;

a) Relatório de cumprimento do objeto;
b) Relatório de Execução Físico-financeira;
c) Demonstrativo de receita e despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
d) Relação de pagamentos;
e) Relação de bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio);
f) Conciliação bancária, quando for o caso;
g) Comprovante de recolhimento de recursos não aplicados e;
h) Cópia do despacho adjudicatório das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa com o respectivo embasamento legal, quando a entidade pertencer à Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento ao estabelecido nesta Cláusula importará na suspensão do recebimento quaisquer outros recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste convênio é de 12 mêses, contados a partir da data do primeiro repasse de recursos à ENTIDADE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Antes do início das atividades a ENTIDADE deverá solicitar a liberação da primeira parcela, por ofício, informando o número da conta corrente, agência e banco, para depósito do valor.

ANEXO DA LEI 1654-A

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ENTIDADE será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao Município, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da caderneta de poupança, juros e atualizações monetárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA: Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Este convênio poderá ser aditado, para prorrogação dos prazos de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Vicente, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Convênio.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente convênio em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais, pelo que eu, _____, o digitei, dato e assino.

_____
Prefeito Municipal

_____
Presidente da Pastoral da Criança

_____
Testemunha

_____
Testemunha

ANEXO DA LEI 654-A